



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 378, de 14 de maio de 2021.

**REAJUSTA O VALOR DO PISO SALARIAL
DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO
MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO PARÁ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, Estado do Pará, aprovou e eu, **ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal sanciono, promulgo e mandou que se publique a seguinte Lei:

O Prefeito de Ipixuna do Pará, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - O reajuste de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) ao piso salarial dos Guardas Municipais de Ipixuna do Pará.

Art. 2º- O reajuste de que trata o Art. 1º deste Decreto, não se aplica aos cargos comissionados que integram a Guarda Municipal de Ipixuna do Pará.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Ipixuna do Pará, 14 de maio de 2021.

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal